



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2013**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 0535/2013**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2013, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 3.784, de 06 de abril de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 063/2013, para Sistema de Registro de Preços**, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 360/362 do **Processo Administrativo nº 0535/2013**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de togas e pelerines, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **JFW COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E SERVIÇOS LTDA.**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame licitatório acima referenciado.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

a) Registro de preços para para eventual aquisição de togas e pelerines, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e na forma da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Togas de gala confeccionadas sob medida, em cetim preto, semi-brilho luxo, 100% poliéster, na cor petra com jabout em renda branca.	6 unidades	R\$ 850,00	R\$ 5.100,00
2	Togas de serviço, confeccionadas em tecido tipo Oxford, 100% poliéster na cor preta com frente dupla.	10 unidades	R\$ 730,00	R\$ 7.300,00
3	Pelerines ou capa curta, confeccionada em tecido tipo Oxford, 100% poliéster, na cor preta.	15 unidades	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00

**EMPRESA:**JFW COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E SERVIÇOS LTDA.  
**CNPJ:** 14.554.926/0001-33  
**TELEFONE:** (61) 3042-2295  
**ENDEREÇO:** Quadra 205, Lt. 01, Sala 1.208; Ed. Quartier – Águas Claras.  
**e-mail:** [jfwcomercio@gmail.com](mailto:jfwcomercio@gmail.com)

## **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- a) **A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.**
- b) **Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**
- c) **O órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.**

## **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

- a) **Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão/entidade gerenciador(a), observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos na cláusula I desta Ata.**
- b) **Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador(a) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**
- c) **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.**
- d) **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**
- e) **As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador(a) e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.**
- f) **O órgão/entidade gerenciador(a) somente poderá autorizar adesão à Ata após a**

**primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da Ata, e, também, se ainda não extrapolado o limite imposto pelo § 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.**

**g) Após a autorização do órgão/entidade gerenciador(a), o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.**

**h) Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).**

**i) O preço ofertado pela empresa **JFW COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E SERVIÇOS LTDA.**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2013.****

**j) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2013**, que integra o presente instrumento de compromisso.**

**k) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2013**, pela empresa detentora do registro de preços na presente Ata, a qual também a integra.**

#### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL DE ENTREGA**

**a) As togas e pelerines deverão ser entregues, às expensas do fornecedor, na Av.T1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Setor Bueno, CEP: 74.215-901, Goiânia, Goiás, em dias úteis, na Secretaria do Tribunal Pleno, no período das 8h às 18h, em dias úteis.**

#### **CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO**

**a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para os produtos constantes desta Ata.**

**b) A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.**

**c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.**

**d) O fornecedor deverá confeccionar as togas e os pelerines nos mesmos moldes dos**

atualmente utilizados pelo Tribunal.

e) O fornecedor deverá dirigir-se à Secretaria do Tribunal Pleno para conhecimento dos modelos e demais detalhes das togas já em uso pelos desembargadores.

f) O fornecedor, após 2 (dois) dias úteis do recebimento da nota de empenho, deverá agendar com o Secretário do Pleno data e horário para a tomada das medidas para a confecção das togas.

g) O fornecedor terá 5 (cinco) dias corridos para fazer a 1ª prova das togas, que deverá ocorrer na Secretaria do Tribunal Pleno ou no gabinete do respectivo desembargador, com hora previamente marcada, e mais 10 (dez) dias corridos, após aprovada a confecção pelos respectivos desembargadores, para a entrega das togas.

g.1) Os pelerines deverão ser entregues no mesmo prazo estabelecido para a entrega das togas.

h) O fornecimento poderá ocorrer de forma parcial ou integral, a critério do Secretário do Tribunal Pleno.

i) O fornecedor não responderá por eventual atraso na entrega das togas se este decorrer da impossibilidade de se proceder à tomada de medidas e realização das provas.

j) Na contagem dos prazos previstos nesta ata, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a.1) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação das togas e dos pelerines com as especificações a que se refere o Item 3 do Termo de Referência (anexo I) do Edital; e

a.2) **Definitivamente**, em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade das togas e pelerines e aceitação pelo fiscal do contrato e pelos respectivos desembargadores.

b) A CONTRATADA deverá proceder os ajustes necessários para que as togas e os pelerines tenham o melhor caimento possível e substituir, arcando com as despesas decorrentes, qualquer toga ou pelerine que apresentar defeitos, imperfeições ou outra característica discrepante dos modelos, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, desde que no prazo de garantia.

## CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega das togas e pelerines, mediante o recebimento definitivo das mesmas e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a regularidade fiscal do fornecedor por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e da Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal.

b.1) As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no alínea “b” desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, bem como ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20/11/1975 - Código Tributário do Município de Goiânia e o Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins

lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

f) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

g) As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho - Elemento da Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

h) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

j) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

#### **CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA**

a) No mínimo trinta (30) dias após a emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” pelo Secretário do Tribunal Pleno. Durante a vigência da garantia, a contratada deverá proceder os ajustes necessários para que as togas e pelerines tenham perfeito acabamento e caimento.

#### **CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND junto

ao INSS, o Certificado de Regularidade – CRF do FGTS, a Certidão de Regularidade junto à Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

c) Comprometer-se a não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, e outros;

d) Fornecer as togas e os pelerines de acordo com as especificações e condições expressas no Termo de Referência e no Edital;

e) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

### **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO**

a) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Contratante, através do Secretário do Tribunal Pleno, Sr. Goiamy Póvoa, ou pela sua substituta, Sra. Andreia Regina de Gusmão, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, aos quais caberá, também:

a.1) Não permitir a subcontratação de empresa para a confecção das togas;

a.2) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos modelos das togas e dos pelerines já em utilização pelo Tribunal;

a.3) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução deste contrato;

a.4) Acompanhar e fiscalizar o empregado da CONTRATADA quando da tomada das medidas dos desembargadores e da prova das togas e dos pelerines;

a.5) Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

b) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

### **CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES**

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) Não mantiver a proposta;
- a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

b.1) Advertência;

b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Caso a contratada deixe de entregar as togas e pelerines ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, salvo se as justificativas apresentadas forem devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE;e

b.2.2) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b.3) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.4) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

b.5) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.6) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.7) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea “b” desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar a União por período de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação da multa estabelecida na alínea b.3 desta cláusula.

g) Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir a contratação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA XII - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**b) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.**

**c) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.**

**c.1) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.**

**c.2) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

**d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:**

**d.1) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e**

**d.2) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.**

**e) Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens “a” a “d”, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**

**f) Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.**

### **CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**a) O registro do fornecedor será cancelado:**

**a.1) quando o fornecedor que teve os preços registrados:**

**a.1.1) não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;**

**a.1.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**

**a.1.3) der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;**

**a.1.4) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;**

**a.1.5) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e**

**a.1.6) não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;**

**a.2) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:**

**a.2.1) por razão de interesse público; ou**

**a.2.2) a pedido por escrito do fornecedor.**

**b) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “a.1.1” a “a.1.5”, formalizado por despacho do órgão/entidade gerenciador(a) da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2013** e a proposta da empresa **JFW COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E SERVIÇOS LTDA.**, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

**Pelo TRT 18ª Região:**

---

**Ricardo Lucena**  
**DIRETOR-GERAL**

**Pela empresa:**

---

**Wagner Pereira Mendes de Souza**  
**JFW COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E SERVIÇOS LTDA.**



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2013

Comunicamos a reabertura do prazo para apresentação de propostas referente ao Pregão Eletrônico nº 077/2013, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas nacionais, e eventualmente internacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação, entrega de passagens e outros serviços correlatos, para atender as necessidades deste Tribunal no exercício de 2014, conforme especificações constantes do Edital.

Data da Sessão: 31/10/2013, às 14:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Informações: (62) 3901.3610 ou Fax (62) 3901.3530.

MAÍSA BUENO MACHADO  
Pregoeira

## AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 063/2013 PA nº 0535/2013, resolve registrar os preços para eventual aquisição de togas e pelerines. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, itens, quantidade e preço unitário:

JFW COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 14.554.926/0001-33, - 1 - 6unid.; R\$850,00. - 2 - 10unid.; R\$ 730,00. - 3 - 15unid.; 210,00.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

RICARDO LUCENA  
Diretor-Geral

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc 045.092/13. ARP-PE 66/13. Objeto: Aquisição de apoio para os pés. Fornecedor: Creative Informática Ltda.-ME, CNPJ 05.022.996/0001-50. Valor Total R\$ 38.000,00. Assinatura 07/10/13. Vigência: 12 meses. Signatários: José Silva Barbosa/TRT; Luiz Fernando de Paula Araújo/Fornecedor.

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA GINÁSTICA LABORAL, conforme as especificações contidas no Edital e seus Anexos. Início do acolhimento das propostas: 22/10/2013. Abertura das propostas às 09h00 do dia 25/10/2013 e início da sessão às 14h00 do dia 28/10/2013 (horário de Brasília).

O edital encontra-se nos sítios [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.trt23.jus.br](http://www.trt23.jus.br) e demais informações poderão ser obtidas através do tel./fax (65) 3648-4101 e/ou e-mail [licitacao@trt23.jus.br](mailto:licitacao@trt23.jus.br)

ELOY RAMOS DA CRUZ  
Pregoeiro

## JUSTIÇA FEDERAL 1ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 26/2013 - UASG 090002

Nº Processo: 710152000012. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de telefonia fixa comutada (STFC), na modalidade de longa distância nacional e internacional, para a Subseção Judiciária de Tefé Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 15/10/2013 de 08h00 às 15h00. Endereço: Av. Andre Araújo, S/nr. - Aleixo MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 15/10/2013 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 29/10/2013 às 10h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

NEUZAÍ MARREIROS BARBOSA  
Pregoeira

(SIDE - 14/10/2013) 090002-00001-2013NE000022

## SEÇÃO JUDICIÁRIA NO DISTRITO FEDERAL

## AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 38/2013

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O.U em 09/09/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Modernização integral, com atualização tecnológica, dos elevadores instalados no edifício-sede II da Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal-SJDF, incluindo os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

EDNA MARIA TELLES  
Pregoeira

(SIDE - 14/10/2013) 090023-00001-2013NE000029

## SECRETARIA ADMINISTRATIVA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 1.013/2010-JFDF/Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal./CNPJ: 05.456.457/0001-29./Contratada: TYPE - Máquinas e Serviços Ltda./CNPJ: 00.520.304/0001-80./Espécie: 8º Termo Aditivo ao Contrato SJ/DF nº 10/2009./Objeto: Acréscimo de Equipamento./Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93./Data da assinatura: 10/10/2013./Assinam: Érico de Souza Santos, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e André Luiz Rocha, Gerente Comercial, pela Contratada.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 46/2013 - UASG 090003

Nº Processo: 3982013. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de SEGURO TOTAL, com assistência 24 horas, para 10 (dez) veículos pertencentes à frota da Justiça Federal de Primeiro Grau no Pará, em uso na sede da Seção Judiciária do Pará e nas Subseções de Santarém e Redenção, de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência (Anexo I). Total de Itens Licitados: 00010. Edital: 15/10/2013 de 12h00 às 17h00. Endereço: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém Umarizal - BELEM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 15/10/2013 às 12h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 29/10/2013 às 14h00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO LOPES  
Pregoeiro

(SIDE - 14/10/2013) 090003-00001-2013NE000015

## SEÇÃO JUDICIÁRIA EM TOCANTINS DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 4º T.A. ao Contrato 08/2010. PROCESSO: 582/2010. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins. CONTRATADA: Cia. de Energia Elétrica do Estado do Tocantins, CNPJ 25.086.034/0001-71; OBJETO: Alteração do item "J" da Parte I do Anexo I do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2010 - Da Vigência. VIGÊNCIA: 15/10/2013 a 15/10/2014. FUNDAMENTO LEGAL: art 57, II, da Lei 8666/93. ASSINATURA: 24/09/2013. SIGNATÁRIOS: Ricardo Antonio Nogueira Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa - pela Contratante, Isaac Pinto Averbuch - pela Contratada.

## 2ª REGIÃO

## SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DO FORO

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 12º Aditivo ao Contrato nº 55/2010, firmado em 04/10/2013 com a LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA; Objeto: repactuação a partir de 01 de abril e 01 de julho de 2013; Amparo: Leis: 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06; Decretos: 3.555/00 e 5.450/05; Processo: RJ-EOF-2010/1640; P.T.: 02.061.0569.4257.0001; Elemento de Despesa: 3.3.90.37; Empenho: 2013NE000823; Dr. Carlos Guilherme Francovich Lugones - Diretor do Foro, pela Contratante - e o Sr. Francisco Lopes de Aguiar, pela Contratada.

Espécie: 6º Aditivo ao Contrato nº 54/2009, firmado em 08/10/2013 com a ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS; Objeto: prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses; Amparo: Lei 8.666/93; Processo: RJ-EOF-2010/275; P.T.: 02.061.0569.4257.0001; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Valor: R\$ 27.000,00; Empenho: 2013NE000111, de 17/01/2013; Signatários: Dr. Carlos Guilherme Francovich Lugones - Diretor do Foro, pela Contratante - e os Srs. Cristian Pereira Lopes e Diva Cristina da Silva Gomes, pela Contratada.

Espécie: 5º Aditivo ao Contrato nº 55/2009, firmado em 09/10/2013 com a ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS; Objeto: prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses; Amparo: Lei 8.666/93; Processo: RJ-EOF-2010/93; P.T.: 02.061.0569.4257.0001; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Valor: R\$ 110.000,00; Empenho: 2013NE000110, de 17/01/2013; Signatários: Dr. Carlos Guilherme Francovich Lugones - Diretor do Foro, pela Contratante - e os Srs. Cristian Pereira Lopes e Diva Cristina da Silva Gomes, pela Contratada.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESPÍRITO SANTO

## AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 3/2013

Processo nº JFES-EOF-2013/00400  
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de adequações no Fórum Federal do Município de Cachoeiro de Itapemirim, com fornecimento de todos os materiais, conforme projetos e especificações.

DATA E HORA DA ABERTURA: 24/10/2013, às 13h00.  
LOCAL: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, Sala de Licitações, sala 138, Bairro Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.  
OBS: Cópias do Convite e Anexos disponíveis na Seção de Licitação, no endereço acima, 1º andar, sala 142, ou no site: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br). Informações pelo tel. (027) 3183-5105 (12 às 19 horas), fax 3183-5094 e e-mail: [selic@jfes.jus.br](mailto:selic@jfes.jus.br).

JULIANA SILVA PRADO LUCHI  
Supervisora da Seção de Licitações

## 3ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO DIRETORIA DO FORO

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a)Proc. nº 0009320-54.2013.4.03.8001-NUBI; b)Interessado: GOVERNMENT EDITORA LTDA; c)Objeto: Renovação de Assinaturas de Boletins: Recursos Humanos e Orçamento e Finanças, para o Núcleo de Controle Interno; d)Valor: R\$15.700,00; e)Fundamento Legal: Art. 25 "Caput" da Lei 8.666/93; f)Autorização: Paulo Cesar Conrado, Diretor do Foro.

## AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2013 - RP

Objeto: Registro de Preços para aquisição de aparelhos telefônicos. Recebimento das propostas: até 29/10/2013, às 10h00, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: (11) 2172-6378 das 09h00 às 19h00.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2013

Objeto: Aquisição de diversos materiais de áudio e vídeo. Recebimento das propostas: até 29/10/2013, às 11h00, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: (11) 2172-6378 das 09h00 às 19h00.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2013

Objeto: Aquisição de material de processamento de dados - Adaptador Displayport para DVI-D. Recebimento das propostas: até 29/10/2013, às 14h00, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: (11) 2172-6378 das 09h00 às 19h00.

São Paulo, 14 de outubro de 2013.  
CARLOS MITURU MIYAMOTO  
Pregoeiro

## 5ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA EM ALAGOAS DIRETORIA DO FORO

## EXTRATO DE CONTRATO

PA Nº 1180/2013. CONTRATO nº 022/2013-JF/AL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.2013. CONTRATADA: ELETROELETRONICA SERVICE LTDA. CNPJ: 35.553.353/0001-01. OBJETO: contratação continuada de empresa prestadora de serviços de manutenção de equipamentos nobreaks, com fornecimento de peças, visando a continuidade do sistema de contingência de energia na Seção Judiciária de Alagoas e na Subseção Judiciária de Arapiraca. VALOR GLOBAL: R\$705.000,00(setecentos e cinco mil reais). PTRES: 0060014. ED: 33903995. EMPENHO: 2013NE000829, emitido em 07/10/2013. ASSINATURA: 09/10/2013. VIGÊNCIA: 13/10/2013 a 12/10/2015. SIGNATÁRIOS: André Luís Maia Tobias Granja, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante; Ramilson da Silva Raposo, pela Contratada.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: PA Nº 0742/2012. OBJETO: prestação de serviços continuados nas dependências da Seção Judiciária em Alagoas e em suas Subseções Judiciárias. CONTRATADA: TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELE-EPP. CNPJ: 09.281.162/0001-10. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$957.279,97 (novecentos e cinquenta e sete mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos). RATIFICAÇÃO: 13/09/2013, pelo Dr. André Luis Maia Tobias Granja - Juiz Federal Diretor do Foro.

## SEÇÃO JUDICIÁRIA NO CEARÁ

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 22/2013; Processo: 1391/2013; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Obvio Soluções em T.I. e Telecom Ltda; Objeto: aquisição de trinta e nove aparelhos de telefone com identificador de chamadas, compatíveis com as centrais digitais da marca Ericsson/Astra - Modelo MD 110; Fundamentação: Pregão Eletrônico 12/2013; Vigência: a partir da data da assinatura do contrato até o término do período da garantia, que é de 12(doze) meses contados a partir do recebimento definitivo; Data Ass.: 02/10/2013; Valor Contratual: R\$ 55.926,00; Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0101; Elemento de Despesa: 4490.52; Nota de Empenho nº: 2013NE001149, no valor de R\$ 55.926,00; Signatários: